DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano II - Número 232 - Santa Branca, segunda-feira, 04 de setembro de 2023 http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 11 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Lei nº 1788, de 30 de agosto de 2023.....02

Portaria

Portaria nº 890, de 04 de setembro de 2.023.....09

Portaria nº 891, de 04 de setembro de 2.023.....09

Convocação concurso público 01/2022, edital nº 002.....09

Secretaria Municipal de Educação

Comunicado SME nº 49/2023.....10

Licitação.....10

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Ully de Oliveira e Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Clara Tatiana Costa Mendes
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Kaique Lopes Maia
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-3040

Cultura
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Sheila Aparecida da Silva
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Pedro Henrique Avila de Salles
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Assinado de forma digital por FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821 Dados: 2023.09.04 15:59:22 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
Município de Santa Branca
Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano II – Número 232 – Santa Branca, segunda-feira, 04 de setembro de 2023

Lei

LEI Nº 1788, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Município a outorgar permissão de uso de quatro áreas de imóveis de domínio público municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder a permissão de uso de quatro áreas de imóveis de domínio público municipal, caracterizadas no §1º deste artigo, para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, destinadas à implantação de coletor tronco, fazendo-o em obediência às disposições que constam de termo próprio que integra a presente Lei (Anexo Único).

§1º. As áreas de que tratam esta Lei, a seguir discriminadas, possuem as seguintes medidas, limites e confrontações:

I – Área 1

a) Cadastro 0329/006;
b) Inscrição na Prefeitura Municipal:01010010326001;
c) Matrícula: 3.783;
d) Propriedade: Município de Santa Branca;
e) Localização: Praça Rui Barbosa, nº46, Centro, Santa Branca/SP (Pátio da Prefeitura – Departamento de Obras);
f) Medidas e confrontações: Uma faixa de terra em um terreno localizado nesta cidade, na Praça Rui Barbosa, nº 46 pertencente a Matrícula 3.783-CRI-Santa Branca – SP e representada no desenho Sabesp 085/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "G", situado no alinhamento predial da Praça Rui Barbosa , distante 23,52m da divisa com a propriedade de nº80; deste segue com ângulo interno 82º02'53" confrontando com área da mesma propriedade por 49,11m onde atinge o ponto aqui designado "H"; deste, deflete a direita com ângulo interno 160º02'14" por 54,89m onde atinge o ponto aqui designado "I"; deste, deflete a direita com ângulo interno 129º50'45" por 25,76m onde atinge o ponto aqui designado "J"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 198º47'06" por 2,21m onde atinge o ponto aqui designado "F"; do ponto "H" até aqui confronta com área da mesma propriedade; dai, deflete a direita com ângulo interno 90º59'28" confrontando com área ocupada pelo Sr. Nelson Yochitsune Watanabe por 2,00m onde atinge o ponto aqui designado "E"; deste, deflete a direita com ângulo interno 89º00'32" confrontando com área da mesma propriedade por 2,58m onde atinge o ponto aqui designado "K"; deste, deflete a direita com ângulo interno 161º12'54" por 25,16m onde atinge o ponto aqui designado "L"; deflete a esquerda com ângulo interno 230º09'15" por 53,61m onde atinge o ponto aqui designado "M"; deflete a esquerda com ângulo interno 199º57'47" por 48,48m onde atinge o ponto aqui designado "N", do ponto "K" até aqui confronta com área da mesma propriedade; dai, deflete a direita com ângulo interno 97º57'05" confrontando com a Praça Rui Barbosa por 2,02m onde atinge o ponto inicial "G" , fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 261,80m2.
g) Área Total: 261,80m2;
h) Obra a ser realizada: Coletor Tronco.

II – Área 2

a) Cadastro 0329/014;
b) Inscrição na Prefeitura Municipal:01043450013002;
c) Matrícula: 7.750;
d) Propriedade: Município de Santa Branca;
e) Localização: Área entre o Jardim Albuquerque e o CDHU – Gleba B, Bairro Cambuci, Santa Branca/SP;
f) Medidas e confrontações: Uma faixa de terra em um terreno localizado nesta cidade de Santa Branca - SP no Bairro de Cambuci, parte de área maior designado gleba "B", pertencente a Matrícula 7.750-CRI-Santa Branca – SP e representada no desenho Sabesp 087/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "1", situado no alinhamento titulado (260-169) distante 57,13m do ponto titulado 260; deste, segue pela divisa com ângulo interno 92°38'55" por 2,00m, confrontando com Loteamento Jardim Albuquerque Lote 4 Quadra H, até o ponto aqui designado "D"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 87°21'05" por 2,06m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "2"; deste, deflete a direita com ângulo interno 265°51'55" por 24,53m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "3"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 178°07'23" por

25,84m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "4"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 185°00'00" por 46,02m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "5"; deste deflete a direita com ângulo interno 231°46'11" por 9,24m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "6"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 130°54'18", confrontando com o Loteamento Jardim Albuquerque por 1,74m até o ponto aqui designado "7"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 49°05'42" por 11,89m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "8"; deste deflete a esquerda com ângulo interno 128°13'49" por 46,21m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "9"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 175°00'00" por 25,89m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "10"; deste, deflete a direita com ângulo interno 181°52'37" por 24,40m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "11"; deste deflete a direita com ângulo interno 271°29'27" por 12,04m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "12"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 171°26'24" por 48,31m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "13"; deste, deflete a direita com ângulo interno 225°48'48" por 12,71m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "14"; deste, deflete a direita com ângulo interno 186°00'23" por 11,82m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "15"; deste, deflete a direita com ângulo interno 196°53'15" por 4,74m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "16"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 32°42'23" por 3,70m, confrontando Área remanescente das mesmas proprietárias, até o ponto aqui designado "17"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 147°17'37" por 1,92m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "18"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 163°06'45" por 12,22m, até o ponto aqui designado "19"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 173°59'37" por 13,66m, até o ponto aqui designado "20"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 134°11'12" por 49,01m, até o ponto aqui designado "21"; deste, deflete a direita com ângulo interno 188°33'36" por 11,87m, até o ponto aqui designado "22"; deste, deflete a direita com ângulo interno 272°36'28" por 26,50m, até o ponto aqui designado "23"; deste, deflete a direita com ângulo interno 182°44'05" por 26,56m, até o ponto aqui designado "24"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 90°00'00" por 2,00m, até o ponto aqui designado "25"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 90°00'00" por 26,06m, até o ponto aqui designado "26"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 177°15'55" por 26,14m, até o ponto aqui designado "27"; deste, deflete a direita com ângulo interno 270°02'10", do ponto "17" até aqui confronta com área da mesma propriedade, por 1,90m, onde atinge o ponto inicial "1", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 498,43m2.

g) Área Total: 498,43m2;

h) Obra a ser realizada: Coletor Tronco1-Coletor Tronco.2-200mm CDHU.

III – Área 3

a) Cadastro 0329/031;

b) Inscrição na Prefeitura Municipal:01043500006001;

c) Matrícula: 8.728;

d) Propriedade: Município de Santa Branca;

e) Localização: s/nº, Bairro Cambuci, Santa Branca/SP (Área Verde do Loteamento São Benedito);

f) Medidas e confrontações: Uma faixa de terra em uma área correspondente as vias públicas e área verde do loteamento "São Benedito" - Gleba A e Gleba B, localizada no Bairro Cambuci, pertencente a Matricula 8.728-CRI-Santa Branca – SP e representada no desenho Sabesp 088/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "8" situado no alinhamento da divisa com propriedade de Abgair Marcondes de Souza de Oliveira, e distante 158,86m da Rua Benedito Eugenio Faustino de Oliveira, deste segue com Rumo 84°40'57"NE confrontando com propriedade de Abgair Marcondes de Souza de Oliveira, por 4,41m, até o ponto aqui designado "9"; deste deflete a direita com rumo 30°05'36"SE confrontando com área da mesma propriedade por 24,19m, até o ponto aqui designado "10"; deste deflete a esquerda com rumo 47°40'42"SE por 32,73m, até o ponto aqui designado "11"; deste deflete a direita com rumo 43°12'35"SE por 31,58m, até o ponto aqui designado "12", deste deflete a esquerda com rumo 21°42'55"SE por 18,10m, até o ponto aqui designado "13"; deste deflete a esquerda com rumo 31°44'54"SE por 59,18m, até o ponto aqui designado "3B", do ponto "9" até aqui confronta com área da mesma propriedade; deste deflete a direita com Rumo 81°00'00"SW confrontando com propriedade de Branca

Pires De Albuquerque Constancio por 4,53m até o ponto aqui designado "3A"; deste deflete a direita com rumo 31°44'54"NW confrontando com área da mesma propriedade por 57,40m, até o ponto aqui designado "4"; deste deflete a direita com rumo 21°42'55"NW por 17,70m até o ponto aqui designado "5"; deste deflete a esquerda com rumo 43°12'35"NW por 30,66m, até o ponto aqui designado "6"; deste deflete a esquerda com rumo 47°40'42"NW por 33,19m, até o ponto aqui designado "7"; deste deflete a direita com rumo 30°05'36" por 26,66m, até o ponto inicial "8", do ponto "4" até aqui confronta com área da mesma propriedade, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 662,75m2.

g) Área Total: 662,75m2;

h) Obra a ser realizada: Coletor Tronco.

IV – Área 4

a) Cadastro 0329/024;

b) Inscrição na Prefeitura Municipal:01042500002001;

c) Matrícula: 11.649;

d) Propriedade: Município de Santa Branca;

e) Localização: Final da Rua 4 – Loteamento Santa Branca "B", (área institucional 02), Bairro Cambuci, Santa Branca/SP;

f) Medidas e confrontações: Uma faixa de terra em uma área denominada área Institucional 02, do Loteamento Santa Branca B", situada nesta cidade , comarca e circunscrição imobiliária de Santa Branca, pertencente a matrícula nº 11.649- CRI-Santa Branca-SP e representada no desenho Sabesp 087/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "17", situado no alinhamento titulado 109,85m (Tit.) divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Branca e distante 58,77m da divisa com Luiz António Pires Albuquerque; deste, segue com ângulo interno 32°42'23" por 3,70m confrontando com área da Prefeitura Municipal de Santa Branca , até o ponto aqui designado "16"; Deste, deflete a esquerda com ângulo interno 147°17'37" por 7,12m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "28"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 197°39'58" por 11,50m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "29"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 175°02'37" por 17,74m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "30"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 147°07'51" por 9,50m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "31"; Deste, deflete a esquerda com ângulo interno 52°52'09" por 2,79m, confrontando com Rua 4 do Loteamento Santa Branca "B' até o ponto aqui designado "32"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 127°07'51" por 7,57m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "33"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 212°52'09" por 16,66m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "34"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 184°57'23" por 11,72m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "35"; deste, deflete a direita com ângulo interno 162°20'02" por 10,55m, confrontando com área da mesma propriedade, onde atinge o ponto inicial "17", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 92,36m2.

g) Área Total: 92,36m2;

h) Obra a ser realizada: Coletor Tronco1-Coletor Tronco.2-200mm.

Art. 2º A presente permissão de uso é concedida a título precário, gratuito e pelo período de vigência do contrato podendo ser renovado, a requerimento justificado da permissionária, obedecido o procedimento legal previsto na Lei Orgânica do Município de Santa Branca e submetido à devida apreciação da Administração Pública Municipal, cabendo à permissionária a manutenção das áreas, conservando-as permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo às medidas para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 3º. Qualquer tipo de edificação, obra, reforma, adaptação ou benfeitoria realizada nas áreas objeto desta Permissão de Uso, correrá às expensas da Permissionária, sem quaisquer ônus à Permitente.

Art. 4º. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento e as áreas reverterão à posse direta do Município, acrescidas de todas as benfeitorias e acessões nelas introduzidas, independentemente de qualquer indenização, retenção ou compensação à permissionária em virtude da revogação, quando o interesse público o exigir, for dada as áreas no todo ou em parte, destinação diversa daquelas permissionadas ou quando ocorrer qualquer violação às obrigações da permissionária previstas nesta Lei.

Art. 5º. A permissionária fica obrigada a entregar as áreas permissionadas, ao término da permissão, em perfeitas condições de uso e no mesmo estado em que se encontrarem no ato da concessão da presente permissão.

Art. 6º. A permissionária obriga-se a cumprir todas as normas pertinentes a preservação do meio ambiente, devendo deixar o local, ao final da obra, livre de materiais de construção, entulhos e os buracos devidamente tapados.

Art. 7º. É vedada a transferência da permissão a terceiros ou o uso das áreas permissionadas em atividade diferente da prevista nesta Lei.

Art. 8º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre as áreas permissionadas, objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 9º. No termo de permissão de uso, nos moldes do Anexo Único, a ser firmado entre as partes, constará obrigatoriamente a cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes, sem o que, a permissionária não poderá ocupar as áreas objeto da presente permissão.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de agosto de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de agosto de 2023 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO ÚNICO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Santa Branca, inscrito no CNPJ sob o nº46.194.121.0001-81, com sede Administrativa à Rua Prudente de Moraes, n. 93, Centro – Santa Branca/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, inscrita no CNPJ sob o n. 43.776.517/0001-80, sediada em São Paulo/SP, na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, CEP: 05.429-000, neste ato representada na forma de seus estatutos, doravante denominada apenas PERMISSIONÁRIA, têm entre si justo e avençado a Permissão de Uso de áreas públicas conforme descrição nos autos do processo administrativo n. 2289/2020, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PERMITENTE confere à PERMISSIONÁRIA, a título precário e gratuito, a permissão de uso das áreas abaixo:

I – Área 1

a) Cadastro 0329/006;

b) Inscrição na Prefeitura Municipal: 01010010326001;

c) Matrícula: 3.783;

d) Propriedade: Município de Santa Branca;

e) Localização: Praça Rui Barbosa, nº46, Centro, Santa Branca/SP (Pátio da Prefeitura – Departamento de Obras);

f) Medidas e confrontações: Uma faixa de terra em um terreno localizado nesta cidade, na Praça Rui Barbosa, nº 46 pertencente a Matrícula 3.783-CRI-Santa Branca – SP e representada no desenho Sabesp 085/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "G", situado no alinhamento predial da Praça Rui Barbosa , distante 23,52m da divisa com a propriedade de nº80; deste segue com ângulo interno 82º02'53" confrontando com área da mesma propriedade por 49,11m onde atinge o ponto aqui designado "H"; deste, deflete a direita com ângulo interno 160º02'14" por 54,89m onde atinge o ponto aqui designado "I"; deste, deflete a direita com ângulo interno 129º50'45" por 25,76m onde atinge o ponto aqui designado "J"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 198º47'06" por 2,21m onde atinge o ponto aqui designado "F"; do ponto "H" até aqui confronta com área da mesma propriedade; dai, deflete a direita com ângulo interno 90º59'28" confrontando com área ocupada pelo Sr. Nelson Yochitsune Watanabe por 2,00m onde atinge o ponto aqui designado "E"; deste, deflete a direita com ângulo interno 89º00'32" confrontando com área da mesma propriedade por 2,58m onde atinge o ponto aqui designado "K"; deste, deflete a direita com ângulo interno 161º12'54" por 25,16m onde atinge o ponto aqui designado "L"; deflete a esquerda com ângulo interno 230º09'15" por 53,61m onde atinge o ponto aqui designado "M"; deflete a esquerda com ângulo interno 199º57'47" por 48,48m onde atinge o ponto aqui designado "N", do ponto "K" até aqui confronta com área da mesma propriedade; dai, deflete a direita com ângulo interno 97º57'05" confrontando com a Praça Rui Barbosa por 2,02m onde atinge o ponto inicial "G" , fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 261,80m2.

g) Área Total: 261,80m2;

h) Obra a ser realizada: C.T.

II – Área 2

a) Cadastro 0329/014;

b) Inscrição na Prefeitura Municipal: 01043450013002;

c) Matrícula: 7.750;

d) Propriedade: Município de Santa Branca;

e) Localização: Área entre o Jardim Albuquerque e o CDHU – Gleba B, Bairro Cambuci, Santa Branca/SP;

f) Medidas e confrontações: Uma faixa de terra em um terreno localizado nesta cidade de Santa Branca - SP no Bairro de Cambuci, parte de área maior designado gleba "B", pertencente a Matrícula 7.750-CRI-Santa Branca – SP e representada no desenho Sabesp 087/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "1", situado no alinhamento titulado (260-169) distante 57,13m do ponto titulado 260; deste, segue pela divisa com ângulo interno 92°38'55" por 2,00m, confrontando com Loteamento Jardim Albuquerque Lote 4 Quadra H, até o ponto aqui designado "D"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 87°21'05" por 2,06m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "2"; deste, deflete a direita com ângulo interno 265°51'55" por 24,53m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "3"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 178°07'23" por 25,84m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "4"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 185°00'00" por 46,02m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "5"; deste deflete a direita com ângulo interno 231°46'11" por 9,24m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "6"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 130°54'18", confrontando com o Loteamento Jardim Albuquerque por 1,74m até o ponto aqui designado "7"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 49°05'42" por 11,89m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "8"; deste deflete a esquerda com ângulo interno 128°13'49" por 46,21m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "9"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 175°00'00" por 25,89m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "10"; deste, deflete a direita com ângulo interno 181°52'37" por 24,40m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "11"; deste deflete a direita com ângulo interno 271°29'27" por 12,04m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "12"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 171°26'24" por 48,31m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "13"; deste, deflete a direita com ângulo interno 225°48'48" por 12,71m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "14"; deste, deflete a direita com ângulo interno 186°00'23" por 11,82m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "15"; deste, deflete a direita com ângulo interno 196°53'15" por 4,74m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "16"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 32°42'23" por 3,70m, confrontando Área remanescente das mesmas proprietárias, até o ponto aqui designado "17"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 147°17'37" por 1,92m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "18"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 163°06'45" por 12,22m, até o ponto aqui designado "19"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 173°59'37" por 13,66m, até o ponto aqui designado "20"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 134°11'12" por 49,01m, até o ponto aqui designado "21"; deste, deflete a direita com ângulo interno 188°33'36" por 11,87m, até o ponto aqui designado "22"; deste, deflete a direita com ângulo interno 272°36'28" por 26,50m, até o ponto aqui designado "23"; deste, deflete a direita com ângulo interno 182°44'05" por 26,56m, até o ponto aqui designado "24"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 90°00'00" por 2,00m, até o ponto aqui designado "25"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 90°00'00" por 26,06m, até o ponto aqui designado "26"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 177°15'55" por 26,14m, até o ponto aqui designado "27"; deste, deflete a direita com ângulo interno 270°02'10", do ponto "17" até aqui confronta com área da mesma propriedade, por 1,90m, onde atinge o ponto inicial "1", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 498,43m2.

g) Área Total: 498,43m2;

h) Obra a ser realizada: CT.1-CT.2-200mm CDHU.

III – Área 3

a) Cadastro 0329/031;

b) Inscrição na Prefeitura Municipal: 01043500006001;

c) Matrícula: 8.728;

d) Propriedade: Município de Santa Branca;

e) Localização: s/nº, Bairro Cambuci, Santa Branca/SP (Área Verde do Loteamento São Benedito);
f) Medidas e confrontações: Uma faixa de terra em uma área correspondente as vias públicas e área verde do loteamento "São Benedito" - Gleba A e Gleba B, localizada no Bairro Cambuci, pertencente a Matricula 8.728-CRI-Santa Branca – SP e representada no desenho Sabesp 088/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "8" situado no alinhamento da divisa com propriedade de Abgair Marcondes de Souza de Oliveira, e distante 158,86m da Rua Benedito Eugenio Faustino de Oliveira, deste segue com Rumo 84°40'57"NE confrontando com propriedade de Abgair Marcondes de Souza de Oliveira, por 4,41m, até o ponto aqui designado "9"; deste deflete a direita com rumo 30°05'36"SE confrontando com área da mesma propriedade por 24,19m, até o ponto aqui designado "10"; deste deflete a esquerda com rumo 47°40'42"SE por 32,73m, até o ponto aqui designado "11"; deste deflete a direita com rumo 43°12'35"SE por 31,58m, até o ponto aqui designado "12", deste deflete a esquerda com rumo 21°42'55"SE por 18,10m, até o ponto aqui designado "13"; deste deflete a esquerda com rumo 31°44'54"SE por 59,18m, até o ponto aqui designado "3B", do ponto "9" até aqui confronta com área da mesma propriedade; deste deflete a direita com Rumo 81°00'00"SW confrontando com propriedade de Branca Pires De Albuquerque Constancio por 4,53m até o ponto aqui designado "3A"; deste deflete a direita com rumo 31°44'54"NW confrontando com área da mesma propriedade por 57,40m, até o ponto aqui designado "4"; deste deflete a direita com rumo 21°42'55"NW por 17,70m até o ponto aqui designado "5"; deste deflete a esquerda com rumo 43°12'35"NW por 30,66m, até o ponto aqui designado "6"; deste deflete a esquerda com rumo 47°40'42"NW por 33,19m, até o ponto aqui designado "7"; deste deflete a direita com rumo 30°05'36" por 26,66m, até o ponto inicial "8", do ponto "4" até aqui confronta com área da mesma propriedade, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 662,75m2.
g) Área Total: 662,75m2;
h) Obra a ser realizada: C.T.

IV – Área 4

a) Cadastro 0329/024;
b) Inscrição na Prefeitura Municipal: 01042500002001;
c) Matrícula: 11.649;
d) Propriedade: Município de Santa Branca;
e) Localização: Final da Rua 4 – Loteamento Santa Branca "B", (área institucional 02), Bairro Cambuci, Santa Branca/SP;
f) Medidas e confrontações: Uma faixa de terra em uma área denominada área Institucional 02, do Loteamento Santa Branca B", situada nesta cidade , comarca e circunscrição imobiliária de Santa Branca, pertencente a matrícula nº 11.649- CRI-Santa Branca-SP e representada no desenho Sabesp 087/2019-REP assim descrita; Inicia no ponto aqui designado "17", situado no alinhamento titulado 109,85m (Tit.) divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Branca e distante 58,77m da divisa com Luiz António Pires Albuquerque; deste, segue com ângulo interno 32°42'23" por 3,70m confrontando com área da Prefeitura Municipal de Santa Branca , até o ponto aqui designado "16"; Deste, deflete a esquerda com ângulo interno 147°17'37" por 7,12m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "28"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 197°39'58" por 11,50m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "29"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 175°02'37" por 17,74m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "30"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 147°07'51" por 9,50m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "31"; Deste, deflete a esquerda com ângulo interno 52°52'09" por 2,79m, confrontando com Rua 4 do Loteamento Santa Branca "B' até o ponto aqui designado "32"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 127°07'51" por 7,57m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "33"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 212°52'09" por 16,66m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "34"; deste, deflete a esquerda com ângulo interno 184°57'23" por 11,72m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "35"; deste, deflete a direita com ângulo interno 162°20'02" por 10,55m, confrontando com área da mesma propriedade, onde atinge o ponto inicial "17", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 92,36m2.
g) Área Total: 92,36m2;
h) Obra a ser realizada: CT.1-CT.2-200mm.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente permissão é gratuita, perdurando enquanto vigentes o Convênio n. 0.19/14 celebrado pelo Estado de São Paulo, e o Município de Santa Branca, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento

Básico do Estado de São Paulo – SABESP) e o Contrato n. 284/16 (celebrado em 09 de novembro de 2016, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e o Município de Santa Branca), inicialmente celebrados por 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogados, a requerimento justificado da permissionária, obedecido o procedimento legal previsto na Lei Orgânica do Município de Santa Branca e submetido à devida apreciação da Administração Pública Municipal. A presente permissão é a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, existindo interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. Finda a permissão e não formulado pedido de renovação, deverá a Permissionária desocupar as áreas, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio por parte da Permitente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Permissionária deverá, durante todo o período de validade do presente instrumento, utilizar as áreas exclusivamente para a implantação de coletor tronco.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar as áreas objeto deste instrumento para o fim específico na Cláusula Terceira, como não poderá manter no local atividade que contrarie a legislação ou de outra forma desnature a finalidade da presente permissão de uso, sob pena de rescisão do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer tipo de edificação, obra, reforma, adaptação ou benfeitoria realizada nas áreas objeto desta Permissão de Uso, correrá às expensas da Permissionária, sem quaisquer ônus à Permitente.

§1º. A Permissionária não se eximirá, em casos de construção ou edificação, de observar a legislação edilícia e de posturas do Município, bem como as normas de uso e ocupação do solo urbano, além de apresentação dos laudos técnicos eventualmente exigidos.

§2º. Finda a Permissão de Uso e caso esta não seja renovada, as obras, reformas, adaptações ou qualquer benfeitoria necessária, útil ou voluptuária, realizada nas áreas objeto do presente Termo, reverterão automaticamente ao patrimônio público da Permitente, não possuindo a Permissionária qualquer direito à indenização, retenção ou compensação.

CLÁUSULA QUINTA

À Permissionária é vedado expressamente ceder, no todo ou em parte, quaisquer das áreas objeto desta Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo Único. É expressamente vedado à Permissionária locar, sublocar, ceder, emprestar ou qualquer outra forma transferir a terceiros espaço, área ou dependência das áreas objeto desta Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA

A Permissionária se responsabilizará:

(a) pelos danos materiais causados a bens e equipamentos municipais que acaso guarneçam as áreas objeto desta Permissão de Uso;

(b) pela obediência à legislação e aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

(c) por manter as áreas cedidas em perfeitas condições de higiene e conservação;

(d) pela conservação da fauna e flora locais;

(e) por quaisquer danos ocasionados a terceirou ou à Permitente, oriundos da utilização do bem;

(f) por desocupar as áreas cedidas, finda a Permissão ou rescindida ela por qualquer tempo, independentemente de notificação ou aviso prévio da Permitente;

(g) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre as áreas permissionadas, objeto da presente permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA

Revogada por qualquer motivo a presente permissão, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a desocupar as áreas ora permitidas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, não cabendo à Permissionária qualquer direito à indenização ou retenção pelas construções ou benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, nas áreas objeto desta Permissão de Uso, que passarão a integrar o bem.

CLÁUSULA OITAVA

A Permissionária confessa ter vistoriado as áreas cedidas e declara recebê-las em perfeitas condições de uso, obrigando-se a restituí-las à Permitente, finda a Permissão, nessas mesmas condições, inclusive limpo.

CLÁUSULA NONA

Fica eleita a Comarca de Santa Branca/SP, como competente para dirimir eventuais litígios provenientes deste Termo de Permissão de Uso.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos de direito.

Santa Branca, _____. (PA n. 2289/2020).

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Xxxxx
Permissionária

Testemunha 1:	Testemunha 2:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Portaria

PORTARIA Nº 890, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 04 de setembro de 2.023, o empregado público, Sra. CARINA DE MORAES PAULA, portadora do RG nº 56.083.779-3 SSP/SP, contratado por prazo determinado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Professor de Educação Básica II (CPD), referência "QM-II", lotado junto ao Setor da Educação, desta Municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de setembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de setembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 891, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023.

"Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de Trabalho, e dá outras providências".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e a vista do Processo Administrativo nº 3956/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º - DISPENSAR a pedido, a partir de 04 de setembro de 2.023, o empregado público, Sra. MARIANA BRUNO JARA VILLELA, portadora do RG nº 40.385.231-6 SSP/SP, contratado pelo regime da C.L.T., para exercer a função de Assistente Social, referência "FE-A", lotado junto ao setor da Saúde desta municipalidade.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão pelas dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - À Diretoria de Recursos Humanos para as demais providências à integral efetivação do presente ato.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de setembro de 2.023.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 04 de setembro de 2.023 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022, EDITAL Nº 002/2022

Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 002, convoco V. Sa. para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 93 CENTRO, SANTA BRANCA, CEP 12380-000, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de hoje, no horário de expediente das 08h00 às 17h, munido (a) de seus documentos originais/ copias carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), RG, CPF, CNH, PIS/ PASEP, título de eleitor, foto 3x4, carteira de vacinação, certificado de reservista, comprovante de residência, certidão de nascimento/ casamento, comprovante de escolaridade, certidão de antecedentes criminais, certidão de nascimento do (a) filho (a) menor de idade, cartão de vacinação do (a) filha (a) menor de 7 anos, CPF do (a) filho (a) menor de idade, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda, comprovante dos dados bancários (agência e conta) do

Banco Santander, documento de registro no respectivo Conselho (Educação Física/ Psicólogo), para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Edital Nº 002 do Concurso Público 01/2022:

ASSISTENTE SOCIAL

3º DINAH FEU DE ALMEIDA

O não comparecimento dentro do prazo, caracterizará a sua desistência, implicando na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 04 de setembro de 2.023.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPARTAMENTO PESSOAL

COMUNICADO SME Nº 49/2023

CONVOCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE AULAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022
(PRAZO DETERMINADO)

A Secretaria Municipal da Educação **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2022 para participar do Processo de Atribuição de Classes e Aulas **POR PRAZO DETERMINADO** a ser realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Independência, nº 300, Centro, **no dia 06/09/2023, às 09h00**, conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I E II – PEB I E II

59 - Nataly Araujo Janjacomo Lima;
60 - Magali Freitas Dos Santos;
61- Amanda Bicudo De Araújo Martins;
62- Jéssica Da Costa Dos Santos Reis;
63- Aline Cristina Alves Silva Lima;

Orientações:

O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, RELATIVOS AO CARGO:

a) Diploma/Certificado e Histórico Escolar que comprovem a sua habilitação
b) Carteira de Identidade
c) CPF

Santa Branca, 04 de setembro de 2023.
Kaique Lopes Maia
Secretário Municipal da Educação

Licitação

Extrato de ata registro de preços nº 207/2023 - Processo nº3266/2023 – Pregão eletrônico – Sistema Registro de Preços nº51/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. OBJETO: registro de preço para aquisição de câmaras de refrigeração e conservação de vacinas para demanda das unidades de saúde pertencentes ao setor da saúde. CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. CNPJ: 78.589.504/0001-86. Item/Descrição/UN/Marca/Valor unitário. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Extrato de Dispensa de Licitação nº 9/2023 – Proc. Nº 3464/2023. CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS TÉCNICOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E TRANSPORTES COM O FORNECIMENTO DE 3 LICENÇAS PERMANENTES DO ZWCAD PRO 2024 SOFTLOCK. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Branca. Contratada: Totalcad Comercio e Serviços Em Informática Ltda - CNPJ 08.175.591/0001-40 no valor global de R$ 12.081,00 (Doze Mil e Oitenta e Um Reais) Data da emissão: 04/09/2023. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Item		Descrição	Especificação	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
-	Fornecedor: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA							
	1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS / VACINAS	REFRIGERADOR, TIPO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA, FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA DE 2 A 8°C, COMANDO PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL (ALTA/BAIXA TEMPERATURA), CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, SINALIZADOR DISPLAY DIGITAL DE	UN	INDREL	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00

			TEMEPRATURA , SENSOR IMERSO EM LÍQUIDO, PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS, REVESTIMENTO INTERNO AÇO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA, ILUMINAÇÃO INTERNA, TI, 220V OU BIVOLT (110V/220V)					
								R$ 24.000,00